PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05052/98

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 15/09/1998
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Desafeta e autoriza a doação de terreno a Arquidiocese de Natal e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua função de bem público de uso comum do povo uma área destinada a área verde, medindo 675m^2 (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados) de superfície situada na Avenida Santos Dumont, s/n, no Conjunto Universitário, nesta Cidade.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Arquidiocese de Natal um terreno pertencente ao patrimônio do município, medindo 675m**2** (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), situado no Conjunto Universitário com os seguintes limites e dimensões:

área = 60,00m2
Ao Norte - com área do município, medindo 15,00m;
Ao Sul - com Rua Professor João Machado, medindo 15,00m;
A Leste - com área do município, medindo 45,00m;
O Oeste - com área do município, medindo 45,00m.

Art. 3º - No terreno objeto da doação será construído um Templo Católico e só para esse fim deverá ser utilizado.

Art. 4º - O terreno e as benfeitorias nele existentes e/ou introduzidas, reverter-se-ão, sem ônus para o patrimônio municipal, caso não sejam utilizados para o fim a que se destinam, decorrido o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta Lei, ou a qualquer tempo em caso de extinção, seja porque motivo for, das atividades da entidade religiosa ora beneficiada, desvio de finalidade, desistência, abandono, ou tentativa de venda do imóvel.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 15 de setembro de 1998.

PAULO FREIRE - PRESIDENTE

EDIVAN MARTINS - PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON NASSER - SEGUNDO SECRETÁRIO

LEI Nº 5052/98, DE 15 DE SETEMBRO DE 1998
D.O De: 16/09/98

OBS: Alterada pela Lei nº 5.127, de agosto de 1999, que "Dá nova redação ao art. 1º, da Lei n 5.052, de 15 de novembro de 1998".